



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde  
Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde  
Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária à Saúde

## NOTA TÉCNICA Nº 53/2026-COHC/CGFAP/DEAPS/SAPS/MS

### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica que orienta os gestores sobre o fluxo de solicitação de credenciamento, habilitação e adesão de equipes, serviços, profissionais e programas da Atenção Primária à Saúde.

### 2. ANÁLISE

2.1. A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, responsável por acolher a maior parte das necessidades de saúde da população, observando a adscrição de pessoas e famílias, seu território e responsabilização sanitária. A APS promove vínculo, acompanhamento longitudinal e coordenação do cuidado, articulando o acesso aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

2.2. A solicitação de estratégias para o cofinanciamento da APS busca ampliar serviços e cobertura assistencial conforme as necessidades da população e as diretrizes federais. Esse processo deve seguir os requisitos técnicos, legais e operacionais do Ministério da Saúde, assegurando que a implantação e a manutenção das equipes, serviços, profissionais e programas sejam compatíveis com a capacidade de gestão de cada ente federativo.

2.3. O fluxo de solicitação de estratégias da APS é operacionalizado por meio do sistema **Gerencia APS**, no qual gestores podem registrar novas solicitações de credenciamento, habilitação, adesão ou mudança de tipologia. O sistema assegura maior padronização, transparência e rastreabilidade das informações enviadas pelos entes federativos.

2.4. O Gerencia APS, disponível no acesso restrito da plataforma [e-Gestor APS](#), permite que as gestões municipais, estaduais e distrital solicite estratégias de cofinanciamento da APS e acompanhem o andamento dessas solicitações.

Site Gerencia APS: <https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/gerenciaaps>

### 3. ESTRATÉGIAS DA APS DISPONÍVEIS PARA SOLICITAÇÃO

3.5. O Ministério da Saúde dispõe das seguintes estratégias da APS para que os entes federados solicitem:

#### 3.5.1. Equipes:

Equipe de Saúde da Família – eSF (credenciamento);

Equipe de Atenção Primária – eAP (credenciamento e mudança de tipo de eSF para eAP);

Equipe de Saúde Bucal de 40 horas – eSB 40h (credenciamento);

Equipe de Saúde Bucal com carga horária diferenciada – eSB dif (credenciamento e mudança de tipo de eSB dif para eSB 40h);

Equipe Multiprofissional na APS – eMulti (credenciamento);

Equipe de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR (credenciamento, ampliação e incorporação de componentes extras e mudança de tipo de eSF para eSFR);

Equipe de Consultório da Rua – eCR (credenciamento);

Equipe de Atenção Primária Prisional – eAPP (credenciamento e alteração de tipologia).

### 3.5.2. **Incentivos, Políticas e Programas:**

Incentivo adicional às eSF que atendem população Quilombola (adesão);

Incentivo adicional para Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação para eMulti – TDIC (adesão);

Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa para eMulti – Padi (adesão)

Incentivo financeiro à inclusão de Microscopista para eSFR e UBSF (credenciamento)

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI (adesão/habilitação, solicitação de alterações e cancelamento da habilitação);

Incentivo à Atividade Física na APS – IAF (credenciamento);

Programa Saúde na Escola – PSE (adesão).

### 3.5.3. **Profissionais:**

Agentes Comunitários de Saúde - ACS (credenciamento);

Incentivo para Residência na Atenção Primária à Saúde (credenciamento).

### 3.5.4. **Estabelecimentos e Serviços:**

Unidade Odontológica Móvel – UOM (credenciamento);

Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb (credenciamento e habilitação)

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (implantação, habilitação, mudança de tipo e adesão à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência – RCPD);

Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD (credenciamento, mudança de faixa e descredenciamento);

Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF (credenciamento, ampliação e incorporação de componentes extras);

#### **4. FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

4.6. De forma geral, conforme a Portaria GM/MS nº 1.710, de 8 de julho de 2019, que institui o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, o fluxo para solicitação segue as seguintes etapas:

##### **4.6.5. Identificação da necessidade e planejamento local:**

4.6.5.1. A gestão municipal, estadual ou distrital avalia a necessidade de implantar ou ampliar equipes, serviços, profissionais e programas com base em critérios populacionais, territoriais, epidemiológicos e de capacidade instalada, em alinhamento com o planejamento de saúde e os instrumentos de gestão.

##### **4.6.6. Assegurar os procedimentos administrativos de governança que antecedem a solicitação:**

4.6.6.2. Antes de encaminhar a solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde, o gestor deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos administrativos e de governança do SUS, necessários para formalizar o pleito de qualificação ou ampliação de equipes, conforme previsto no item 6 do anexo I do anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017:

a) incluir no Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou na Programação Anual de Saúde as diretrizes, metas, objetivos ou ações voltadas à qualificação e/ou ampliação da cobertura das equipes;

b) submeter e aprovar os instrumentos de gestão (Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programação Anual de Saúde) no respectivo Conselho de Saúde Municipal ou do Distrito Federal;

c) enviar ofício à Secretaria Estadual de Saúde ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, bem como à Comissão Intergestores Bipartite, informando-os sobre o pleito.

##### **4.6.7. Registro da solicitação no Gerencia APS:**

4.6.7.3. O gestor responsável insere os dados no sistema Gerencia APS, informando o tipo de estratégia ou profissionais a serem pleiteados.

##### **4.6.8. Publicação de portaria de credenciamento, habilitação ou adesão:**

4.6.8.1. Havendo disponibilidade orçamentária, o Ministério da Saúde publicará a portaria de credenciamento, habilitação ou adesão das estratégias solicitadas. Após a publicação, os entes federados dispõem de três competências para implantar as equipes e serviços e efetuar o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob pena de descredenciamento.

4.6.8.2. O Quadro 1 apresenta o prazo máximo para o cadastramento das equipes e dos serviços no SCNES. O cronograma de envio das remessas desse sistema encontra-se disponível em:

**Quadro 1** - Prazo para cadastro de equipes e serviços no SCNES.

<b>DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA CADASTRO (COMPETÊNCIA CNES)</b>
1º a 31 de Janeiro	Março
1º a 28/29 de Fevereiro	Abril
1º a 31 de Março	Maio
1º a 30 de Abril	Junho
1º a 31 Maio	Julho
1º a 30 Junho	Agosto
1º a 31 Julho	Setembro
1º a 31 Agosto	Outubro
1º a 30 Setembro	Novembro
1º a 31 Outubro	Dezembro
1º a 30 Novembro	Janeiro
1º a 31 Dezembro	Fevereiro

#### 4.6.9. Homologação:

4.6.9.4. A homologação ocorre quando o Ministério da Saúde confirma que o município implantou a estratégia dentro do prazo de três competências, a contar da data de publicação da portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União (DOU). A partir desse momento, o município passa a receber o cofinanciamento correspondente que, posteriormente, é publicada portaria no DOU formalizando a homologação. O Quadro 2 indica a parcela a partir da qual o ente federativo fará jus ao recebimento do repasse financeiro, após a efetivação do cadastro no SCNES, observado o interstício de três competências previsto na regulamentação vigente.

**Quadro 2** - Prazo para recebimento do recurso financeiro de custeio após implantação.

<b>COMPETÊNCIA CNES DE CADASTRO DA EQUIPE</b>	<b>PARCELA FINANCEIRA DE HOMOLOGAÇÃO E PRIMEIRO PAGAMENTO</b>
Janeiro	03
Fevereiro	04
Março	05
Abril	06
Maio	07
Junho	08
Julho	09
Agosto	10
Setembro	11
Outubro	12
Novembro	01
Dezembro	02

#### 4.6.10. **Monitoramento dos critérios de manutenção do repasse:**

4.6.10.5. A partir da homologação, a gestão deve assegurar que os critérios associados à manutenção do financiamento sejam cumpridos regularmente. Isso inclui a garantia de carga horária, composição mínima das equipes, compatibilidade com o SCNES, envio de produção aos sistemas de informações vigentes, entre outros. O descumprimento dos critérios pode resultar em suspensão ou descredenciamento.

4.6.10.6. Este fluxo visa garantir maior transparência, padronização e segurança administrativa no processo de credenciamento, habilitação e adesão das estratégias da APS, fortalecendo a governança e contribuindo para a expansão qualificada da atenção primária no território nacional.

4.6.10.7. Algumas estratégias possuem etapas específicas que antecedem sua solicitação. O detalhamento dessas etapas, bem como **o canal para solicitação de todas as estratégias da APS, encontra-se disponível no endereço eletrônico abaixo:**

<https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/gerenciaaps/fluxocredenciamento>

## 5. **LEGISLAÇÃO**

5.7. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da “Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização” - item “III - Do credenciamento”, do Anexo 1, do Anexo XXII.

## 6. **CONCLUSÃO**

6.8. A adoção do fluxo contínuo de solicitação de credenciamento, habilitação e adesão das estratégias da APS fortalece a gestão nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, ao conferir maior transparência, padronização e previsibilidade aos processos de cofinanciamento. O uso do sistema Gerencia APS como ferramenta central para essas solicitações qualifica o planejamento, aprimora a tomada de decisão e assegura conformidade com os requisitos técnico-normativos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.9. Assim, esta Nota Técnica reafirma o compromisso institucional com a organização eficiente da APS e com o fortalecimento da capacidade de resposta dos territórios, em consonância com as diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde.

6.10. Dessa forma, esta Nota Técnica revoga a Nota Técnica nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS (0032966798) e orienta os gestores sobre o fluxo de solicitação de credenciamento, habilitação e adesão de equipes, serviços, profissionais e programas da APS.

### **Contatos:**

Ministério da Saúde - MS

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS

Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde - DEAPS

Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - CGFAP

Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária à Saúde - COHC

Telefone: (61) 3315-9063

E-mail: financiamento.saps@saude.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Oliveira, Consultor(a)**, em 10/04/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ditmar Klitzke, Coordenador(a)-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde**, em 14/04/2026, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Fischer, Diretor(a) do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde**, em 15/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 15/04/2026, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053548282** e o código CRC **06F7EEE1**.

**Referência:** Processo nº 25000.162120/2019-49

SEI nº 0053548282

Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária à Saúde - COHC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br